

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE SOMBRIO/SC

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2024

MODALIDADE PREGÃO Nº 055/2024

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE SOMBRIO/SC**, CNPJ n.º 82.963.216/0001-17, com sede na Av. Nereu Ramos, nº 31, Centro, no município de Sombrio – SC, por meio de agente de contratação designado que ao final subscreve, realizará licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, com critério de julgamento por **MENOR PREÇO**, cujo objeto está abaixo definido, sob o regime jurídico da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e com observância do Decreto Municipal nº 063, de 31 de março de 2023 e da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme cláusulas e condições deste instrumento convocatório e de seus anexos.

1. DA SESSÃO

1.1. Data da sessão: **07/06/2024**.

1.2. Horário limite para entrega das propostas: **09h00min**.

Horário de abertura das propostas: **09h00min**.

1.2.1 Todas as referências de tempo desta licitação observarão o horário de Brasília – DF, conforme Decreto Federal nº 2.784, de 18 de junho de 1913.

1.3. Local: Portal de Compras Governamentais do Governo Federal (Compras.gov.br), no sitio – <https://www.gov.br/compras/pt-br>, em “Acesso ao Sistema”.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a eventual **aquisição de utensílios e equipamentos de copa e cozinha para atender as necessidades da Administração Pública Municipal de Sombrio - SC**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

2.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR VALOR DO GRUPO**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Credenciamento é o procedimento necessário para acesso à plataforma eletrônica onde será realizada a licitação.

3.2. Para esse edital, como credenciamento, é exigido o nível básico do registro cadastral no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Governo Federal, através do Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>, de acordo com as exigências e prazos da referida plataforma eletrônica.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante por todos os atos praticados e a presunção de sua capacidade para a realização das transações inerentes a esta licitação.

- 3.3.1.** O Município de Sombrio/SC não possui qualquer gerência quanto aos critérios e prazos para credenciamento junto ao Portal de Compras do Governo Federal, cabendo ao interessado resolver qualquer dúvida, questionamento ou inconformidade diretamente naquele Portal.
- 3.4.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5.** É de responsabilidade do credenciado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados, assumindo os riscos das consequências de eventuais incorreções.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1.** Poderão participar deste Pregão quaisquer interessados credenciados, conforme previsto neste edital.
- 4.2.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.
- 4.3.** Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 4.3.1.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;
- 4.3.2.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, inclusive em relação a pessoas jurídicas de mesmo grupo econômico;
- 4.3.3.** Pessoa jurídica, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou pessoa jurídica da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 4.3.4.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 4.3.4.1** O impedimento de que trata o item 4.3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 4.3.5.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 4.3.6.** Pessoas jurídicas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 4.3.7.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 4.3.8.** Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 4.3.8.1** A vedação de que trata o item 4.3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

- 4.3.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 4.3.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 4.3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.4. Os impedimentos ora listados poderão ser apurados pela Administração, de ofício, ou informados por qualquer pessoa e, caso constatada a participação de licitante impedido, este será submetido a procedimento sancionatório de declaração de inidoneidade, considerando que se trata de conduta equiparada a emissão de declaração falsa.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com o preço ofertado para o objeto, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, conforme registrado no sistema eletrônico.
- 5.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
 - 5.2.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido na legislação;
 - 5.2.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
 - 5.2.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.
 - 5.2.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - 5.2.3. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 5.2.4. Que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição da República Federativa do Brasil – CRFB;
 - 5.2.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social.
- 5.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante a procedimento sancionatório de declaração de inidoneidade.
- 5.4. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

- 5.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 5.10. Considerando que o Portal de Compras do Governo Federal, onde será realizada a licitação, utiliza o Padrão Descritivo de Materiais (PDM) do Sistema de Catalogação de Material do Governo federal e o Sistema de Catalogação de Serviços ou de Obras do Governo federal, as especificações e descritivos de serviços constantes no edital podem apresentar divergências, razão pela qual salienta-se que prevalecerá o descritivo do edital e de seus anexos em relação a qualquer descrição constante no sistema eletrônico.
 - 5.10.1. Havendo qualquer dúvida ou questionamento, o mesmo deve ser realizado previamente à data limite para entrega das propostas, no mesmo prazo de impugnação ao edital.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 6.1.1. Valor total do grupo de item, com informação dos valores unitários e totais de cada item que compõe o grupo, em moeda nacional, observando as quantidades e unidades de medida previstas neste edital;
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos preços propostos devem estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais (inclusive frete e seguros), que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 7.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.4. O critério de julgamento é o de **MENOR PREÇO**.
 - 7.4.1. **No lance deverá ser ofertado pelo VALOR TOTAL DO GRUPO.**
 - 7.4.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances será estabelecido no sistema eletrônico e indicado para cada item ou grupo de itens, de acordo com o critério de julgamento.
- 7.5. O modo de disputa do presente certame é **ABERTO**.
- 7.6. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, conforme abaixo.

- 7.7.** Caso seja adotado o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.7.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.7.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.7.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.7.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.7.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.8** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.8.1** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.8.2** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.8.3** No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 7.8.4** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.8.5** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.9** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 7.9.1** Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 7.9.2** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.9.3** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.9.4** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

- 7.9.5** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.9.6** Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.10** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.11** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, vedada sua identificação.
- 7.12** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.13** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.14** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.15** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.16** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.17** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.
- 7.17.1** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.17.2** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.17.3** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.17.4** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.18** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.19** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 7.19.1** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação, caso o sistema eletrônico disponibilize essa possibilidade;
- 7.19.2** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, conforme regulamentação municipal, não se aplicando esta hipótese enquanto pendente de implementação essa sistemática de avaliação no Município de Sombrio/SC;

- 7.19.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, não se aplicando esta hipótese enquanto pendente de regulamentação no Município de Sombrio/SC;
- 7.19.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, não se aplicando esta hipótese enquanto pendente de regulamentação no Município de Sombrio/SC.
- 7.20 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - 7.20.1 Empresas estabelecidas no território do Estado de Santa Catarina, com preferência ao licitante sediado nos limites geográficos da microrregião do extremo sul do Estado;
 - 7.20.2 Empresas brasileiras;
 - 7.20.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 7.20.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação de mudanças climáticas, nos termos da Lei nº 12.187, de 2009, não se aplicando esta hipótese enquanto pendente de regulamentação no Município de Sombrio/SC.
- 7.21 Persistindo o empate, a proposta vencedora será definida por sorteio, utilizando-se, preferencialmente, ferramentas disponibilizadas no sistema eletrônico, sendo admitido qualquer outro meio idôneo definido pelo agente de contratação.
- 7.22 No caso de licitação por grupo de itens, a contratação posterior para item específico somente será admitida se observado o preço unitário máximo, previsto pela Administração como critério de aceitabilidade.
- 7.23 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro procederá à negociação com o primeiro colocado, apenas em relação aos preços ofertados, exclusivamente pelo sistema eletrônico, podendo contemplar os valores globais ou unitários de sua proposta.
 - 7.23.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 7.23.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de máximo 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. Tal prazo poderá ser prorrogado, a pedido do licitante, se a justificativa for aceita pelo pregoeiro.
 - 7.23.3 A negociação somente poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 7.24 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 8.8 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à aceitabilidade do objeto e à condição do licitante, momento em que poderá ser retomada a fase negocial.
 - 8.8.1 Se previsto no Termo de Referência, o pregoeiro verificará, na proposta, se os itens ofertados contemplam marcas/modelos pré-aprovadas e, caso o licitante tenha ofertado outra marca, será notificado, pelo sistema ou por correio eletrônico, para apresentar amostra em até 02 (dois) dias úteis, a qual será submetida à avaliação visual e teste para aferição de satisfação do usuário. Caso a amostra não seja aprovada, a proposta será desclassificada e a marca/modelo será “vedada” em futuras licitações.
 - 8.8.2 **Aplica-se a este Edital a margem de preferência de 10% em relação ao menor lance, para as microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, sediadas em âmbito local ou regional, de acordo as prerrogativas e conceitos constantes no Decreto Municipal nº 063, de 2023.**

- 8.9** Será realizada a verificação de que o licitante melhor classificado atende às condições de participação, mediante a consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 8.9.1** A consulta será feita pela razão social do licitante e também em nome de seu sócio majoritário.
- 8.9.2** Constatada a existência de sanção ou impedimento, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.10** Será desclassificada a proposta vencedora que contiver vícios insanáveis, não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência, apresentar preços inexequíveis ou que permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, não tiverem sua exequibilidade demonstrada, apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.10.1** Em qualquer caso, pregoeiro poderá realizar diligências para comprovação da exequibilidade do preço, as quais serão obrigatórias em propostas com valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 8.10.2** A inexequibilidade será considerada quando o licitante não conseguir comprovar que os seus custos são suficientes para a manutenção da proposta ou que inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 8.10.3** Em serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 8.10.4** Os prazos e a forma de cumprimento das diligências serão estabelecidos caso a caso, de acordo com o entendimento do pregoeiro, respeitados os princípios da razoabilidade, da proporcionalidade e da menor onerosidade aos licitantes e à Administração.
- 8.10.5** Erros no preenchimento de planilha ou de proposta não constituem motivos para a desclassificação de proposta. Esses documentos poderão ser ajustados pelo licitante, ou pela Administração, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação., incluindo a correta indicação de recolhimento de tributos.
- 8.11** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.12** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.13** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.14** **Quando se trata oferta GLOBAL ou por GRUPO, para a apresentação da proposta final do licitante vencedor, será exigida a informação dos valores unitários de cada item que compõe a proposta, não podendo ser superior aos valores unitários expressos no Termo de Referência (Anexo I), no prazo de até 02 horas.**
- 8.14.1** A não apresentação de proposta final adequada ensejará a desclassificação do licitante e abertura de procedimento administrativo sancionatório, por representar ação deliberada de desistência injustificada de participação no certame.
- 8.15** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DA HABILITAÇÃO

- 9.1** Serão exigidos, para fins de habilitação, os documentos abaixo, conforme previsto nos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, considerando as condições abaixo.

- 9.2 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.2.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.3 A documentação de habilitação poderá ser substituída pelo certificado do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 9.4 **Documentos relativos à habilitação jurídica:**
- 9.4.1 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.4.2 **Microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade;
- 9.4.3 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.4.4 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.4.5 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020 (ou norma que a substitua).
- 9.4.6 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 9.4.7 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 9.4.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 9.5 **Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista:**
- 9.5.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;**
- 9.5.2 Prova de regularidade perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;
- 9.5.3 Prova de regularidade fiscal com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante;
- 9.5.4 Prova de regularidade fiscal com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;
- 9.5.5 Prova de regularidade fiscal com o **Município de Sombrio/SC;**
- 9.5.6 Prova de regularidade com o **FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;**
- 9.5.7 Comprovação da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através da certidão negativa de débitos trabalhistas (**CNDT**).

- 9.5.8** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.6 Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

- 9.6.1** **Certidão Negativa de Insolvência Civil**, no caso de pessoa física ou de sociedade simples, **ou Certidão Negativa de Falência**, no caso das demais pessoas jurídicas, emitidas pelo distribuidor da sede.

- 9.6.2** **Balanço patrimonial e demonstrações contábeis, incluindo Termo de Abertura e de Encerramento e Notas Explicativas, do último exercício social, já exigíveis e com registro na Junta Comercial**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

- 9.6.2.1** As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

- 9.6.2.2** Caso o licitante seja MEI, deverá apresentar apenas a comprovação de entrega da Declaração Anual de Faturamento DASN-SIMEI, exigível de acordo com a data de abertura da MEI.

9.7 Documentos relativos à Qualificação Técnica:

- 9.7.1** Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, que comprove que este tenha realizado fornecimento de objetos similares ao objeto desta licitação, de modo satisfatório.

- 9.7.1.1** Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos já executados.

- 9.7.1.2** Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

- 9.7.2** Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

- 9.7.2.1** A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

- 9.7.2.2** A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

- 9.7.2.3** A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

- 9.7.2.4** O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

- 9.7.2.5** A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

- 9.7.2.6** Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

9.7.2.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

- 9.8** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 9.9** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 9.10** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 9.11** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 9.12** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.13** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério do pregoeiro, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.14** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.15** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.16** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.17** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.18** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 9.19** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 9.20** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 9.21** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será julgado habilitado e, por consequência, declarado vencedor.

10 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1** Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo e a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 10.3** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 10.4** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantos forem os licitantes vencedores, contendo, no mínimo, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 10.4.1** O objeto da Ata de Registro de Preço somente deverá ser executado pelo licitante vencedor após o encaminhamento, por parte da Administração, de Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou Ordem de Compra, ou, ainda, no caso de obrigações que ultrapassem o prazo de 30 (trinta) dias, do respectivo termo de contrato.
- 10.5** O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 10.6** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 10.7** Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 11.1** Após a homologação da licitação, será incluído na ata da sessão, na forma de anexo, o registro:
- 11.1.1** dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 11.1.2** dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
- 11.2** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 11.2.1** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 11.2.2** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 11.3** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 11.3.1** quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 11.3.2** quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.
- 11.4** Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 11.4.1** convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 11.4.2** adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12 DOS RECURSOS

- 12.1** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, depende de manifestação de intenção de interposição de recurso, quando oportunizado pelo pregoeiro, em prazo não inferior a 10 (dez) minutos.
- 12.2** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação ou da lavratura da ata, inclusive nos casos de anulação ou revogação de licitação.
- 12.3** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 12.4** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhar o recurso para a autoridade superior.
- 12.5** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 12.6** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.7** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.8** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.9** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico ou mediante requerimento ao endereço eletrônico: <https://transparencia.betha.cloud/#/VNTwR6h60jFBEVioNIigpw==>.

13 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 13.1.1** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 13.1.2** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 13.1.2.1** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 13.1.2.2** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 13.1.2.3** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - 13.1.2.4** deixar de apresentar amostra;
 - 13.1.2.5** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 13.1.3** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 13.1.3.1** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 13.1.4** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 13.1.5** fraudar a licitação
 - 13.1.6** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 13.1.6.1** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 13.1.6.2** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 13.1.6.3** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

- 13.1.7** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 13.1.8** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 13.2** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 13.2.1** advertência;
- 13.2.2** multa;
- 13.2.3** impedimento de licitar e contratar e
- 13.2.4** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.3** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 13.3.1** a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 13.3.2** as peculiaridades do caso concreto
- 13.3.3** as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 13.3.4** os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 13.3.5** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, desde que tal possibilidade já tenha sido objeto de regulamentação pelo Município de Sombrio/SC.
- 13.4** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 13.4.1** Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 13.4.2** Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 13.5** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 13.6** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 13.7** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 13.8** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 13.9** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Município de Sombrio/SC, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 13.10** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

- 13.11** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida.
- 13.12** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- 13.13** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.14** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados, que pode ser cobrada no mesmo processo sancionatório.

14 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 14.1** Até 03 (três) dias úteis antes da data limite para a entrega das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital ou pedir esclarecimentos.
- 14.2** Caso inexista campo próprio no sistema eletrônico, a impugnação ou o pedido de esclarecimentos poderão ser encaminhados por mensagem de correio eletrônico para o endereço licita.sombrio@gmail.com, ou por petição protocolada no endereço: Av. Nereu Ramos, nº 31, Centro, Sombrio/SC, CEP: 88.960-000, dirigida ao Setor de Licitações e Contratos Administrativos.
- 14.3** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil antes da data limite para entrega das propostas.
- 14.4** Acolhida a impugnação e caso isso venha a alterar as condições de participação, a formulação das propostas, os requisitos para a habilitação ou as especificações do objeto, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 14.5** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, o que, caso venha a ocorrer, deverá ser publicado pelos mesmos meios de divulgação do edital.

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 15.2** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 15.3** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Município de Sombrio/SC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.4** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Sombrio/SC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 15.5** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, desde que se tratem de dias com expediente na sede administrativa do Município de Sombrio/SC.
- 15.6** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 15.7** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 15.8** O Edital está disponibilizado, na íntegra:
- no Portal Nacional de Contratações Públicas (www.pncp.gov.br)
 - no Portal da Transparência do Município de Sombrio, com acesso através do sítio eletrônico www.sombrio.sc.gov.br

- no sistema de compras governamentais: www.compras.gov.br
- por solicitação via endereço de correio eletrônico licita.sombrio@gmail.com
- diretamente, no Setor de Licitações e Contratos, na sede administrativa do Município de Sombrio, em horário de expediente.

15.9 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.9.1 ANEXO I – Termo de Referência;

15.9.2 ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de preços;

Sombrio/SC, 23 de maio de 2024.

Bruno Scheffer Vargas
Pregoeiro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2024

PREGÃO Nº 055/2024

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a eventual **aquisição de utensílios e equipamentos de copa e cozinha para atender as necessidades da Administração Pública Municipal de Sombrio - SC**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, obedecendo integralmente às descrições e quantitativos constantes na tabela a seguir:

GRUPO 01 - COTA EXCLUSIVA ME/EPP					
ITEM	DESCRIÇÃO	Unid.	Qntd.	Valor Unitário	Valor Total
1	Colher de chá, cabo monobloco, ou seja, em uma única peça, sem emendas, em aço inox AISI 304 ou 430.	UN	400	R\$ 1,75	R\$ 700,00
2	Colher de polipropileno, bem rígida (p/ mexer polenta), cabo longo aprox. 30 cm.	UN	50	R\$ 29,80	R\$ 1.490,00
3	Colher de servir, cabo monobloco longo, em torno de 30 a 34cm, ou seja, em uma única peça, sem emendas, em aço inox AISI 304 ou 430.	UN	200	R\$ 34,53	R\$ 6.906,00
4	Colher de servir. Material: Aço Inox. Cabo longo Monobloco de aproximadamente 50cm. Dimensões aproximadas do produto (cm): 4,5x7,5x50cm.	UN	30	R\$ 41,35	R\$ 1.240,50
5	Colher de sobremesa, cabo monobloco, ou seja, em uma única peça, sem emendas, em aço inox AISI 304 e 430.	UN	300	R\$ 1,85	R\$ 555,00
6	Colher de sopa, cabo monobloco, ou seja, em uma única peça, sem emendas, em aço inox AISI 304 ou 430.	UN	500	R\$ 3,88	R\$ 1.940,00
7	Concha, cabo monobloco longo, em torno de 30 a 33 cm, ou seja, em uma única peça, sem emendas, em aço inox AISI 304 ou 430, capacidade da concha de 100mL.	UN	50	R\$ 31,91	R\$ 1.595,50
8	Escumadeira, cabo monobloco longo, em torno de 30 a 33cm, ou seja, em uma única peça, sem emendas, em aço inox AISI 304 ou 430.	UN	50	R\$ 31,79	R\$ 1.589,50
9	Espátula para servir bolo de aço inoxidável, dimensões 23cm de comprimento, 5,5cm de largura e 7cm de altura	UN	50	R\$ 14,33	R\$ 716,50
10	Faca de serra. Cabos resistentes de polipropileno com lâminas em aço inox.	UN	600	R\$ 3,24	R\$ 1.944,00
11	Faca para carne, 7 polegadas, lâmina e cabo em aço inox monobloco ou lâmina em aço inox e cabo anatômico de polipropileno com antibacteriano que inibe o crescimento de bactérias e fungos.	UN	80	R\$ 23,71	R\$ 1.896,80
12	Faca para pão com Lâmina em Aço Inox e Cabo de Madeira ou preto de 7"	UN	50	R\$ 18,98	R\$ 949,00
13	Faca sem ponta serra, cabo monobloco, ou seja, em uma única peça, sem emendas, em aço inox AISI 304 ou 430.	UN	230	R\$ 3,19	R\$ 733,70
14	Fouet batedor de ovos e massas, de aço inoxidável, dimensões 29cm x 6cm	UN	60	R\$ 16,16	R\$ 969,60
15	Garfo para uso diário, cabo monobloco, ou seja, em uma única peças, sem emendas, em aço inox AISI 304 ou 430.	UN	600	R\$ 2,93	R\$ 1.758,00
16	Jogo de talheres, contendo 24 peças: 6 colheres de mesa, 6 colheres de sobremesa, 6 facas de serra e 6 garfos de mesa. Lâminas em aço inox. Cabos de polipropileno, cor a escolher.	CJ	80	R\$ 75,93	R\$ 6.074,40
17	Pegador de salada, para ajudar a servir folhas de salada de modo mais prático e higiênico. Fabricado em Aço Inox. Tamanho: 24cm.	UN	80	R\$ 18,26	R\$ 1.460,80
18	Rolo de macarrão. Material: silicone com as medidas 30cm comprimento, 7cm diâmetro.	UN	20	R\$ 48,71	R\$ 974,20
19	Socador de feijão. Material: polipropileno. Tamanho: aprox. 33 cm.	UN	25	R\$ 69,64	R\$ 1.741,00
20	Amolador de Facas Tipo Chaira 10" - Material: aço, com cabo de polipropileno. Modelo: estriada. Medida total aproximada: 39cm.	UN	25	R\$ 41,21	R\$ 1.030,25

VALOR TOTAL DO GRUPO	R\$ 36.264,75
-----------------------------	--------------------------

GRUPO 02 - COTA EXCLUSIVA ME/EPP					
ITEM	DESCRIÇÃO	Unid.	Qntd.	Valor Unitário	Valor Total
21	Açucareiro inox com colher, em média de 300g	UN	30	R\$ 30,87	R\$ 926,10
22	Assadeira em aço inox retangular, material altamente resistente à corrosão, durável, inquebrável e com excelente padrão de qualidade. Dimensões aproximadas: 27,5 x 36,5 x 4,5 cm.	UN	80	R\$ 43,28	R\$ 3.462,40
23	Assadeira em alumínio, redonda, grande com 30cm de diâmetro, alumínio polido resistente.	UN	100	R\$ 43,24	R\$ 4.324,00
24	Avental 100% poliéster, 68cm x 48cm	UN	150	R\$ 26,53	R\$ 3.979,50
25	Bandeja aço inox 34cm x 24xm	UN	100	R\$ 118,30	R\$ 11.830,00
26	Bandeja aço inox 50cm x 34xm	UN	100	R\$ 166,69	R\$ 16.669,00
27	Descascador de legumes. Material: Inox.	UN	40	R\$ 14,67	R\$ 586,80
28	Escorredor de macarrão. Material: Alumínio. Tamanho: 30cm diâmetro	UN	20	R\$ 65,54	R\$ 1.310,80
29	Escorredor de macarrão. Material: Alumínio. Tamanho: 50cm diâmetro	UN	25	R\$ 212,79	R\$ 5.319,75
30	Forma de pizza em alumínio, 40cm x 1,5cm	UN	50	R\$ 26,81	R\$ 1.340,50
31	Forma para pudim. Especificações mínimas: diâmetro 14cm, cônica com tubo, em alumínio de boa qualidade.	UN	50	R\$ 21,63	R\$ 1.081,50
32	Forma redonda para bolo, fundo fixo, medidas aproximadas da forma: 25 cm diâmetro x 7 cm altura, material: Alumínio/Inox.	UN	80	R\$ 24,08	R\$ 1.926,40
33	Ralador de legumes grande. Material: Inox. 4 lados.	UN	50	R\$ 20,78	R\$ 1.039,00
VALOR TOTAL DO GRUPO					R\$ 53.795,75

GRUPO 03 - COTA LIVRE					
ITEM	DESCRIÇÃO	Unid.	Qntd.	Valor Unitário	Valor Total
34	Bule para café, em alumínio, reforçado, polido, com cabo revestido em madeira ou plástico reforçado, com tampa e bico longo em alumínio, sem emendas nos fundos e laterais, com capacidade mínima de 2 Litros.	UN	38	R\$ 76,03	R\$ 2.889,14
35	Bule para café, em alumínio, reforçado, polido, com cabo revestido em madeira ou plástico reforçado, com tampa e bico longo em alumínio, sem emendas nos fundos e laterais, com capacidade mínima de 4,5 Litros.	UN	38	R\$ 115,68	R\$ 4.395,84
36	Chaleira em alumínio, reforçada, polida, com cabo revestido anti-aquecimento, capacidade mínima de 2 litros. Garantia de 12 meses contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data de expedição da nota fiscal.	UN	30	R\$ 89,31	R\$ 2.679,30
37	Chaleira em alumínio, reforçada, polida, com cabo revestido anti-aquecimento, capacidade mínima de 4,5 litros. Garantia de 12 meses contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data de expedição da nota fiscal.	UN	30	R\$ 124,50	R\$ 3.735,00
38	Frigideira de teflon, antiaderente, medindo aproximadamente 30cm a 40cm de diâmetro, de boa qualidade, resistente a altas temperaturas.	UN	30	R\$ 84,59	R\$ 2.537,70
39	Panela com tampa, material alumínio, capacidade média de 12 Litros.	UN	30	R\$ 94,10	R\$ 2.823,00
40	Panela de pressão em alumínio polido. Fechamento interno. Com válvula de segurança. Certificada pelo Inmetro. Capacidade: 12 litros.	UN	38	R\$ 359,32	R\$ 13.654,16
41	Panela de pressão em alumínio polido. Fechamento interno. Com válvula de segurança. Certificada pelo Inmetro. Capacidade: 4,5 litros.	UN	30	R\$ 108,83	R\$ 3.264,90
42	Panela de pressão em alumínio polido. Fechamento interno. Com válvula de segurança. Certificada pelo Inmetro. Capacidade: 7 litros.	UN	30	R\$ 166,99	R\$ 5.009,70
43	Panela Grande Industrial. Capacidade para 12 Litros. Material: Alumínio reforçado. Possui tampa em alumínio com puxador. Diâmetro: 32cm.	UN	30	R\$ 95,93	R\$ 2.877,90
44	Panela Grande Industrial. Capacidade para 17 Litros. Material: Alumínio reforçado. Possui tampa em alumínio com puxador. Diâmetro: 36 cm.	UN	30	R\$ 128,13	R\$ 3.843,90

45	Panela Grande Industrial. Capacidade para 8 Litros. Material: Alumínio reforçado. Possui tampa em alumínio com puxador. Diâmetro: 28 cm.	UN	30	R\$ 84,57	R\$ 2.537,10
46	Panela Grande Tipo Caldeirão - Capacidade para 30 Litros. Material: Alumínio reforçado. Possui tampa em alumínio com puxador. Diâmetro: 36 cm.	UN	15	R\$ 209,20	R\$ 3.138,00
47	Panela Grande Tipo Caldeirão - Capacidade para 40 Litros. Material: Alumínio reforçado. Possui tampa em alumínio com puxador. Diâmetro: 45 cm.	UN	15	R\$ 266,54	R\$ 3.998,10
48	Panela Grande Tipo Caçarola - Capacidade para 32 Litros. Material: Alumínio reforçado. Possui tampa em alumínio com puxador. Diâmetro: 40 cm.	UN	15	R\$ 353,46	R\$ 5.301,90
49	Panela Grande Tipo Caçarola - Capacidade para 41 Litros. Material: Alumínio reforçado. Possui tampa em alumínio com puxador. Diâmetro: 50 cm.	UN	15	R\$ 376,37	R\$ 5.645,55
50	Panela Grande Tipo Caçarola - Capacidade para 60 Litros. Material: Alumínio reforçado. Possui tampa em alumínio com puxador. Diâmetro: 61 cm.	UN	15	R\$ 487,95	R\$ 7.319,25
51	Pipoqueira antiaderente alumínio. Capacidade de aproximadamente 3,6 L. Com tampa de vidro transparente.	UN	30	R\$ 65,64	R\$ 1.969,20
VALOR TOTAL DO GRUPO					R\$ 77.619,64

GRUPO 04 - COTA EXCLUSIVA ME/EPP					
ITEM	DESCRIÇÃO	Unid.	Qntd.	Valor Unitário	Valor Total
52	Bacia. Capacidade: aproximadamente 1,5 Litros. Material: polipropileno.	UN	100	R\$ 5,89	R\$ 589,00
53	Bacia. Capacidade: aproximadamente 13 Litros. Material: Polipropileno.	UN	100	R\$ 18,26	R\$ 1.826,00
54	Bacia. Capacidade: aproximadamente 2,7 Litros. Material: polipropileno.	UN	100	R\$ 6,57	R\$ 657,00
55	Bacia. Capacidade: aproximadamente 20 Litros. Material: Polipropileno.	UN	50	R\$ 23,36	R\$ 1.168,00
56	Bacia. Capacidade: aproximadamente 40 Litros. Material: Polipropileno.	UN	100	R\$ 28,05	R\$ 2.805,00
57	Bacia. Capacidade: aproximadamente 8 Litros. Material: Polipropileno.	UN	100	R\$ 14,62	R\$ 1.462,00
58	Bandeja de plástico grande retangular, alta resistência, paredes grossas e reforçadas, permite fácil higienização e esterilização, medidas aproximadas (C x L x A): 48cm x 33cm x 2,7cm. Cor a escolher.	UN	60	R\$ 51,94	R\$ 3.116,40
59	Bowl de plástico duro e resistente com capacidade de 400ml, cores diversas, altura 7cm, diâmetro 12cm.	UN	250	R\$ 3,78	R\$ 945,00
60	Caneca, material polipropileno, capacidade mínima de 300mL.	UN	600	R\$ 3,08	R\$ 1.848,00
61	Conjunto de mini tigelas infantil com 6unidades 11,4cm diâmetro de 6,5cm	CJ	100	R\$ 46,52	R\$ 4.652,00
62	Descascador de legumes. Material: plástico.	UN	60	R\$ 9,36	R\$ 561,60
63	Forma de Cupcake, material silicone, unitárias, que suporte temperatura mínima de 220 graus, cores diversas, dimensões altura 6,5cm,	UN	300	R\$ 7,81	R\$ 2.343,00
64	Jarra, capacidade 4 litros, com alça e bico. Material: Plástico.	UN	80	R\$ 16,82	R\$ 1.345,60
65	Pote de polipropileno redondos para comida de criança, volume de 1litro.	UN	50	R\$ 11,82	R\$ 591,00
66	Pote de polipropileno redondos para comida de criança, volume de 500mL.	UN	50	R\$ 4,26	R\$ 213,00
67	Pote de polipropileno redondos para comida de criança, volume de 630ml.	UN	50	R\$ 7,42	R\$ 371,00
68	Pote retangulares com tampa. Capacidade de até 13 Litros. Material: plástico resistente.	UN	60	R\$ 21,57	R\$ 1.294,20
69	Pote retangulares com tampa. Capacidade de até 25 Litros. Material: plástico resistente.	UN	60	R\$ 33,35	R\$ 2.001,00
70	Pote retangulares com tampa. Capacidade de até 40 Litros. Material: plástico resistente.	UN	60	R\$ 49,92	R\$ 2.995,20
71	Suporte de plástico para filtro de papel nº 103	UN	20	R\$ 16,97	R\$ 339,40
72	Tábua para corte de alimentos, material: Polipropileno Branco, tamanho mínimo de 40x30cm.	UN	50	R\$ 72,99	R\$ 3.649,50
VALOR TOTAL DO GRUPO					R\$ 34.772,90

GRUPO 05 - COTA EXCLUSIVA ME/EPP					
ITEM	DESCRIÇÃO	Unid.	Qntd.	Valor Unitário	Valor Total
73	Bowl de cerâmica material cerâmica, capacidade de 400ml, tamanho 15cm x 5cm, cores diversas	UN	50	R\$ 19,17	R\$ 958,50
74	Conjunto de 06 xícaras acompanhadas de 06 pires, capacidade aproximada de 90ml, composição: vidro resistente, cor: transparente, indicação: café, quantidade total: 12 unidades.	CJ	50	R\$ 71,17	R\$ 3.558,50
75	Copo de vidro, transparente, grande, capacidade mínima de 310mL com 6 unidades.	JG	80	R\$ 29,84	R\$ 2.387,20
76	Garrafa térmica grande, capacidade de 1,8 a 2 Litros, cor preta, com sistema de pressão, jato forte e preciso, anti-pingos.	UN	150	R\$ 131,32	R\$ 19.698,00
77	Garrafa térmica, capacidade de 1 Litro, cor a escolher, com sistema de pressão, jato forte e preciso, anti-pingos.	UN	50	R\$ 85,25	R\$ 4.262,50
78	Jarra, capacidade 1,5 litros, com alça e bico. Material: Vidro.	UN	50	R\$ 22,75	R\$ 1.137,50
79	Pote de vidro com tampa, capacidade de 3 a 5 Litros.	UN	80	R\$ 49,99	R\$ 3.999,20
80	Pote de vidro redondo com tampa, capacidade de 1,5 a 2 Litros.	UN	50	R\$ 29,75	R\$ 1.487,50
81	Prato fundo. Material: vidro. Liso.	UN	400	R\$ 12,45	R\$ 4.980,00
82	Prato para sobremesa. Material: vidro. Liso.	UN	50	R\$ 8,78	R\$ 439,00
83	Prato raso. Material: vidro. Liso.	UN	100	R\$ 11,74	R\$ 1.174,00
84	Refratário redondo capacidade 03 Litros, com tampa. Cor da Tampa: a escolher. Material: Vidro Refratário Transparente.	UN	40	R\$ 74,36	R\$ 2.974,40
85	Refratário redondo capacidade 1 a 1,5 Litros, com tampa. Cor da Tampa: a escolher. Material: Vidro Refratário Transparente.	UN	40	R\$ 40,46	R\$ 1.618,40
86	Refratário redondo capacidade 2 a 2,5 Litros, com tampa. Cor da Tampa: a escolher. Material: Vidro Refratário Transparente.	UN	40	R\$ 49,21	R\$ 1.968,40
87	Suqueira de vidro de 5litros com tampa e torneira	UN	40	R\$ 144,20	R\$ 5.768,00
VALOR TOTAL DO GRUPO					R\$ 56.411,10

GRUPO 06 - COTA EXCLUSIVA ME/EPP					
ITEM	DESCRIÇÃO	Unid.	Qntd.	Valor Unitário	Valor Total
88	Borrifador de plástico de capacidade de 1litro	UN	350	R\$ 14,30	R\$ 5.005,00
89	Borrifador de plástico de capacidade de 500ml	UN	200	R\$ 11,10	R\$ 2.220,00
90	Dispenser de mesa, saboneteira para mesa com reservatório de 500ml, ideal para utilização de álcool gel e/ou sabonetes.	UN	200	R\$ 7,88	R\$ 1.576,00
91	Dispenser para copo descartável de 150 a 200ml de parede, o tubo deve comportar até 100 copos e dispensar apenas um copo por vez	UN	200	R\$ 74,37	R\$ 14.874,00
92	Dispenser para copo descartável de 50ml de parede, o tubo deve comportar até 100 copos e dispensar apenas um copo por vez	UN	100	R\$ 64,36	R\$ 6.436,00
93	Suporte para álcool em gel. Material: Plástico polipropileno e composto aditivado. Capacidade mínima: 800mL. Abertura: Sistema com chave. Acompanha para instalação: Jogo de bucha e parafuso.	UN	200	R\$ 38,37	R\$ 7.674,00
94	Suporte para galão de água mineral com torneira	UN	120	R\$ 42,98	R\$ 5.157,60
95	Suporte para papel toalha. Material: Plástico Polipropileno e Composto Aditivado. Abertura: Sistema com chave. Dimensões aprox.: 32cm x 25cm x 13cm. Acompanha para Instalação: Jogo de bucha e parafuso.	UN	200	R\$ 42,77	R\$ 8.554,00
96	Suporte para sabonete líquido. Material: Plástico Polipropileno e Composto Aditivado. Capacidade mínima: 800mL. Abertura: Sistema com Chave. Acompanha para Instalação: Jogo de bucha e parafuso.	UN	200	R\$ 37,73	R\$ 7.546,00
VALOR TOTAL DO GRUPO					R\$ 59.042,60

GRUPO 07 - COTA LIVRE					
-----------------------	--	--	--	--	--

ITEM	DESCRIÇÃO	Unid.	Qntd.	Valor Unitário	Valor Total
97	Caixa plástica organizadora 13 litros transparente com tampa	UN	90	R\$ 34,52	R\$ 3.106,80
98	Caixa plástica organizadora 15 litros transparente/opaca com tampa	UN	90	R\$ 41,77	R\$ 3.759,30
99	Caixa plástica organizadora 29 litros transparente com tampa	UN	113	R\$ 46,32	R\$ 5.234,16
100	Caixa plástica organizadora 50 litros transparente com tampa	UN	75	R\$ 86,91	R\$ 6.518,25
101	Caixa plástica organizadora 78 litros transparente/opaca com tampa	UN	75	R\$ 101,15	R\$ 7.586,25
102	Lixeira de plástico resistente redonda sem pedal de 100 litros sem tampa	UN	75	R\$ 81,10	R\$ 6.082,50
103	Lixeira de plástico resistente redonda sem pedal de 25 litros com tampa	UN	90	R\$ 47,77	R\$ 4.299,30
104	Lixeira de plástico resistente redonda sem pedal de 50 litros com tampa	UN	113	R\$ 55,85	R\$ 6.311,05
105	Lixeira de plástico resistente, com tampa, acionamento pedal, capacidade para 100 litros, cor a escolher.	UN	75	R\$ 200,57	R\$ 15.042,75
106	Lixeira de plástico resistente, com tampa, acionamento pedal, capacidade para 15 Litros, cor a escolher.	UN	75	R\$ 56,13	R\$ 4.209,75
107	Lixeira de plástico resistente, com tampa, acionamento pedal, capacidade para 30 Litros, cor a escolher.	UN	113	R\$ 70,84	R\$ 8.004,92
108	Lixeira de plástico resistente, com tampa, acionamento pedal, capacidade para 50 Litros, cor a escolher.	UN	150	R\$ 95,26	R\$ 14.289,00
VALOR TOTAL DO GRUPO					R\$ 84.444,03

GRUPO 08 - COTA EXCLUSIVA ME/EPP					
ITEM	DESCRIÇÃO	Unid.	Qntd.	Valor Unitário	Valor Total
109	COPO DESCARTÁVEL DE 180ML - Características técnicas: copo plástico transparente de 180ml. Pacotes contendo 100 unidades.	UN	8300	R\$ 6,33	R\$ 52.539,00
110	COPO DESCARTÁVEL DE 50ML - Características técnicas: copo plástico descartável de 50ml (copo de cafezinho). Copo de PP na cor branca. Embalagem: contendo 100 unidades.	UN	4200	R\$ 4,34	R\$ 18.228,00
111	Colher de Sobremesa Descartável - Material: plástico. Cor: branca/transparente. Medidas aproximadas: 125mm. Pacote com 50 unidades.	PCT	300	R\$ 5,21	R\$ 1.563,00
112	Garfo de Sobremesa Descartável - Material: plástico. Cor: branca/transparente. Medidas aproximadas: 125mm. Pacote com 50 unidades.	PCT	300	R\$ 5,23	R\$ 1.569,00
113	Prato Plástico Descartável Sobremesa - Material: plástico. Tipo: raso. Cor: branca/transparente. Medidas aproximadas: 150mm. Pacote com 10 unidades.	PCT	300	R\$ 1,84	R\$ 552,00
114	Prato Plástico Descartável Refeição - Material: plástico. Tipo: raso. Cor: branca/transparente. Medidas aproximadas: 210mm. Pacote com 10 unidades.	PCT	300	R\$ 3,49	R\$ 1.047,00
115	Bandeja de Papelão Laminado Descartável N.7 - Material: papelão. Modelo: retangular. Cor: prata. Medidas aproximadas: 45cm x 51cm. Pacote com 10 unidades.	PCT	100	R\$ 44,27	R\$ 4.427,00
VALOR TOTAL DO GRUPO					R\$ 79.925,00

GRUPO 09 - COTA RESERVADA ME/EPP					
ITEM	DESCRIÇÃO	Unid.	Qntd.	Valor Unitário	Valor Total
116	Bule para café, em alumínio, reforçado, polido, com cabo revestido em madeira ou plástico reforçado, com tampa e bico longo em alumínio, sem emendas nos fundos e laterais, com capacidade mínima de 2 Litros.	UN	12	R\$ 76,03	R\$ 912,36
117	Bule para café, em alumínio, reforçado, polido, com cabo revestido em madeira ou plástico reforçado, com tampa e bico longo em alumínio, sem emendas nos fundos e laterais, com capacidade mínima de 4,5 Litros.	UN	12	R\$ 115,68	R\$ 1.388,16
118	Chaleira em alumínio, reforçada, polida, com cabo revestido anti-aquecimento, capacidade mínima de 2 litros. Garantia de 12 meses contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data de expedição da nota fiscal.	UN	10	R\$ 89,31	R\$ 893,10
119	Chaleira em alumínio, reforçada, polida, com cabo revestido anti-aquecimento, capacidade mínima de 4,5 litros. Garantia de 12 meses contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data de expedição da nota fiscal.	UN	10	R\$ 124,50	R\$ 1.245,00

120	Frigideira de teflon, antiaderente, medindo aproximadamente 30cm a 40cm de diâmetro, de boa qualidade, resistente a altas temperaturas.	UN	10	R\$ 84,59	R\$ 845,90
121	Panela com tampa, material alumínio, capacidade média de 12 Litros.	UN	10	R\$ 94,10	R\$ 941,00
122	Panela de pressão em alumínio polido. Fechamento interno. Com válvula de segurança. Certificada pelo Inmetro. Capacidade: 12 litros.	UN	12	R\$ 359,32	R\$ 4.311,84
123	Panela de pressão em alumínio polido. Fechamento interno. Com válvula de segurança. Certificada pelo Inmetro. Capacidade: 4,5 litros.	UN	10	R\$ 108,83	R\$ 1.088,30
124	Panela de pressão em alumínio polido. Fechamento interno. Com válvula de segurança. Certificada pelo Inmetro. Capacidade: 7 litros.	UN	10	R\$ 166,99	R\$ 1.669,90
125	Panela Grande Industrial. Capacidade para 12 Litros. Material: Alumínio reforçado. Possui tampa em alumínio com puxador. Diâmetro: 32cm.	UN	10	R\$ 95,93	R\$ 959,30
126	Panela Grande Industrial. Capacidade para 17 Litros. Material: Alumínio reforçado. Possui tampa em alumínio com puxador. Diâmetro: 36 cm.	UN	10	R\$ 128,13	R\$ 1.281,30
127	Panela Grande Industrial. Capacidade para 8 Litros. Material: Alumínio reforçado. Possui tampa em alumínio com puxador. Diâmetro: 28 cm.	UN	10	R\$ 84,57	R\$ 845,70
128	Panela Grande Tipo Caldeirão - Capacidade para 30 Litros. Material: Alumínio reforçado. Possui tampa em alumínio com puxador. Diâmetro: 36 cm.	UN	5	R\$ 209,20	R\$ 1.046,00
129	Panela Grande Tipo Caldeirão - Capacidade para 40 Litros. Material: Alumínio reforçado. Possui tampa em alumínio com puxador. Diâmetro: 45 cm.	UN	5	R\$ 266,54	R\$ 1.332,70
130	Panela Grande Tipo Caçarola - Capacidade para 32 Litros. Material: Alumínio reforçado. Possui tampa em alumínio com puxador. Diâmetro: 40 cm.	UN	5	R\$ 353,46	R\$ 1.767,30
131	Panela Grande Tipo Caçarola - Capacidade para 41 Litros. Material: Alumínio reforçado. Possui tampa em alumínio com puxador. Diâmetro: 50 cm.	UN	5	R\$ 376,37	R\$ 1.881,85
132	Panela Grande Tipo Caçarola - Capacidade para 60 Litros. Material: Alumínio reforçado. Possui tampa em alumínio com puxador. Diâmetro: 61 cm.	UN	5	R\$ 487,95	R\$ 2.439,75
133	Pipoqueira antiaderente alumínio. Capacidade de aproximadamente 3,6 L. Com tampa de vidro transparente.	UN	10	R\$ 65,64	R\$ 656,40
VALOR TOTAL DO GRUPO					R\$ 25.505,86

GRUPO 10 - COTA RESERVADA ME/EPP					
ITEM	DESCRIÇÃO	Unid.	Qntd.	Valor Unitário	Valor Total
134	Caixa plástica organizadora 13 litros transparente com tampa	UN	30	R\$ 34,52	R\$ 1.035,60
135	Caixa plástica organizadora 15 litros transparente/opaca com tampa	UN	30	R\$ 41,77	R\$ 1.253,10
136	Caixa plástica organizadora 29 litros transparente com tampa	UN	37	R\$ 46,32	R\$ 1.713,84
137	Caixa plástica organizadora 50 litros transparente com tampa	UN	25	R\$ 86,91	R\$ 2.172,75
138	Caixa plástica organizadora 78 litros transparente/opaca com tampa	UN	25	R\$ 101,15	R\$ 2.528,75
139	Lixeira de plástico resistente redonda sem pedal de 100 litros sem tampa	UN	25	R\$ 81,10	R\$ 2.027,50
140	Lixeira de plástico resistente redonda sem pedal de 25 litros com tampa	UN	30	R\$ 47,77	R\$ 1.433,10
141	Lixeira de plástico resistente redonda sem pedal de 50 litros com tampa	UN	37	R\$ 55,85	R\$ 2.066,45
142	Lixeira de plástico resistente, com tampa, acionamento pedal, capacidade para 100 litros, cor a escolher.	UN	25	R\$ 200,57	R\$ 5.014,25
143	Lixeira de plástico resistente, com tampa, acionamento pedal, capacidade para 15 Litros, cor a escolher.	UN	25	R\$ 56,13	R\$ 1.403,25
144	Lixeira de plástico resistente, com tampa, acionamento pedal, capacidade para 30 Litros, cor a escolher.	UN	37	R\$ 70,84	R\$ 2.621,08
145	Lixeira de plástico resistente, com tampa, acionamento pedal, capacidade para 50 Litros, cor a escolher.	UN	50	R\$ 95,26	R\$ 4.763,00
VALOR TOTAL DO GRUPO					R\$ 28.032,67

VALOR TOTAL GLOBAL	R\$ 535.814,30
---------------------------	-----------------------

2. DO OBJETIVO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. O Município de Sombrio/SC, Fundos e Autarquias desenvolvem atividades imprescindíveis ao bom andamento dos serviços públicos como um todo, visando sempre alcançar seus objetivos finalísticos. Desta forma, justifica-se a presente aquisição com o objetivo de garantir o atendimento das demandas das Secretarias Municipais na continuidade e ampliação dos serviços públicos. A aquisição dos utensílios de cozinha se faz necessária tanto na elaboração da merenda escolar, como para uso das crianças durante as refeições, bem como uso das secretarias municipais de educação, assistência social e saúde para a organização e funcionamento das referidas unidades de atendimento.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E FORMA DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

- 3.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal n.º63/2023.
- 3.2. A forma de seleção do fornecedor será Sistema de Registro de Preços que, encontra-se amparado pela(s) hipótese(s) abaixo:
- a) há necessidade de contratações permanentes ou frequentes em razão das características do objeto;
 - b) é conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas;
 - c) não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado em razão da natureza do objeto;
 - d) é conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas.

4. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, prorrogável por igual período.

4.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada à:

- a) apresentação de relatório favorável da comissão de recebimento e fiscalização, com ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA;
- b) demonstração de que o valor da Contratação permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- c) manifestação expressa do interesse da CONTRATADA na prorrogação e a comprovação de que mantém todas as condições de habilitação e qualificação.

4.1.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada à:

- 4.1.2.1. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços. No caso de prorrogação, o quantitativo da Ata de Registro de Preços será o remanescente.
- 4.1.2.2. Na ocorrência de formalização de contrato, este deverá ser assinado dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, entrando em vigor no primeiro dia útil subsequente a data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e sua vigência observará as condições mencionadas no artigo 105 da Lei n.º 14.133/21.
- 4.1.2.3. O término do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços não implica extinção das obrigações dela decorrentes, ainda em execução.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. O objeto desta contratação se enquadra na descrição de bens e/ou serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado conforme o disposto no art. 6º, XIII, da Lei n.º 14.133/21.
- 5.2. A presente contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma Eletrônica, por Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 82 a 86 da

Lei n.º 14.133/2021 e do Decreto Municipal n.º 63/2023, de acordo com o procedimento disposto neste Termo de Referência.

- 5.3. Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como deverão apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021: Documentos relativos à regularidade fiscal, declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 6.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos no edital como requisito previsto em lei especial.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 7.1. O(s) prazo(s) de entrega do objeto deverá(ão) atender aos seguintes critérios:

- 7.1.1. A entrega do objeto não poderá ser superior a **5 (cinco) dias úteis**, contados após a data de recebimento da nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil e/ou após a data de publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, mediante aprovação da(s) prova(s), se for o caso, podendo ser enviadas por correio eletrônico (e-mail).
- 7.1.2. Caso não seja possível fornecer o objeto na data assinalada, a CONTRATADA deverá comunicar o CONTRATANTE das razões respectivas, com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas consecutivas de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela Secretaria requisitante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 7.1.3. A cada solicitação de fornecimento, a nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil será enviada à CONTRATADA via correio eletrônico (e-mail), contendo a indicação do item, quantidade, valor, local e prazo de entrega.
- 7.1.4. As solicitações de fornecimento do objeto estão previstas para ocorrer de forma parcelada, de acordo com a demanda das secretarias e departamentos.
- 7.1.5. Como condição de fornecimento, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a CONTRATADA deverá manter atualizado cadastro no SICAF, expedido pelo Portal de Compras do Governo Federal.
- 7.1.6. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, entregar a totalidade do objeto solicitado, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência.

7.2. Do local de entrega:

- 7.2.1. O objeto deverá ser entregue nos endereços constantes na Solicitação de Fornecimento, podendo abranger áreas rurais e urbanas no âmbito do município de Sombrio – SC.
- 7.2.2. Além da(s) entrega(s) no(s) local(is) designado(s) pelo CONTRATANTE deverá a CONTRATADA, também, descarregar, armazenar, instalar e montar (caso esteja previsto no objeto), o objeto no(s) local(is) indicado(s) por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

7.3. Das condições de entrega:

- 7.3.1. Será avaliado o acondicionamento do objeto no momento da entrega. Desta forma, embalagens violadas, itens manchados, sujos, enferrujados, danificados ou com aparência duvidosa, não serão aceitos.
- 7.3.2. O número do empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil deverá vir indicado em cada nota fiscal. **Não serão aceitas entregas cujo objeto e/ou nota fiscal não estejam rigorosamente de acordo com o empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil.**
- 7.3.3. Todo e qualquer fornecimento de objeto fora do estabelecido neste Termo de Referência será, imediatamente, notificada a CONTRATADA que ficará obrigada a substituí-lo no prazo estipulado pelo fiscal do contrato, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal substituição, sujeitando-se, também, às sanções previstas neste Termo de Referência.
- 7.3.4. A CONTRATADA deverá recolher o objeto entregue em desacordo com o licitado, no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos após a notificação do CONTRATANTE. Após este prazo, não ocorrendo a remoção do objeto, o CONTRATANTE poderá destinar o objeto para descarte ou doação.
- 7.3.5. **Atenção:** O mero recebimento do objeto não caracteriza a aceitação do mesmo.
- 7.3.6. Caso, no momento da conferência, sejam identificadas divergências, toda a carga será devolvida, sendo necessário novo agendamento para entrega, de acordo com a disponibilidade de horários do demandante.
- 7.3.7. Não haverá isenção de multa em caso de reagendamento por motivo de inconsistências de entrega.
- 7.3.8. Os itens deverão estar compatíveis com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), quando aplicável.
- 7.3.9. O objeto deverá estar segregado por item e entregue em sua embalagem original, rotulada pelo fabricante, contendo, no mínimo, os seguintes dados: identificação do objeto, marca, código de barras impresso na embalagem e capacidade de empilhamento. Deverá conter, ainda, etiqueta de identificação da CONTRATADA, incluindo razão social, CNPJ, data de entrega, endereço e telefone de contato, quando for o caso.
- 7.3.10. Deverá estar impressa na embalagem, de forma visível e de fácil leitura, a marca do material e da empresa fabricante, além do número de unidades e dimensões, quando for o caso.
- 7.3.11. Para os itens em que é solicitada medida, não haverá tolerância.
- 7.4. **Do prazo de validade:**
- 7.4.1. Deverá estar especificada na embalagem a data de fabricação e o prazo de validade.
- 7.4.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.
- 7.4.3. A CONTRATADA deverá garantir a utilização do(s) item(ns) do objeto durante sua validade.
- 7.5. **Da substituição do objeto:**
- 7.5.1. A CONTRATADA deverá entregar o objeto nas apresentações exatamente iguais aquelas constantes na nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil, quando for o caso, enviado pela Secretaria requisitante. Não serão aceitos itens com apresentação diferente daquela constante na proposta vencedora, exceto quando houver fato superveniente e desde que atendidas as seguintes condições:

- 7.5.1.1. O pedido de substituição deverá ser protocolado no Departamento de Licitações e Contratos do Município, acompanhado da comprovação da impossibilidade de entregar o item com a apresentação exatamente igual à ofertada na proposta vencedora previamente aceita, assim como a indicação da nova apresentação, acompanhada dos documentos exigidos na habilitação;
- 7.5.1.2. A nova apresentação deverá atender a todas as exigências deste Termo de Referência e, se for o caso, obter parecer favorável da amostra emitido pela Secretaria requisitante de acordo com os critérios de avaliação estabelecidos neste Termo de Referência.
- 7.5.1.3. O preço ofertado não será alterado nas substituições da apresentação do item ofertado.
- 7.5.1.4. Por apresentação entende-se os meios pelos quais se individualiza o item e tenham sido solicitados no momento do preenchimento da proposta, tais como: marca, fabricante, modelo, abatedouro, frigorífico, fornecedor, n.º do Registro na Anvisa, Certificado de Aprovação – CA, entre outros.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Compete ao CONTRATANTE:

- 8.1.1. receber, fiscalizar, orientar, contestar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto contratado;
- 8.1.2. receber o objeto e lavrar termo de recebimento provisório. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações do CONTRATANTE, rejeitá-lo, no todo ou em parte. Do contrário, após a análise de compatibilidade entre o contratado e o efetivamente entregue, será lavrado o termo de recebimento definitivo;
- 8.1.3. comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.1.4. efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.
- 8.1.5. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus Anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 9.1.1. proceder à entrega do objeto no prazo e local fixados, acompanhado da respectiva nota fiscal;
 - 9.1.2. considerar os preços propostos completos e suficientes para o fornecimento do objeto desta contratação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de parte da CONTRATADA;
 - 9.1.3. arcar com os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, itens, embalagens, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, responsabilidade civil e outros resultantes do contrato, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir sobre os itens, objeto desta contratação;

- 9.1.3.1.** entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, os instituídos por leis sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo de Referência;
- 9.1.4.** indenizar terceiros e ao CONTRATANTE os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a contratação, em conformidade com o artigo 120 da Lei n.º 14.133/21.
- 9.1.5.** arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado;
- 9.1.6.** cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 9.1.7.** substituir o objeto avariado no prazo estabelecido neste Termo de Referência, ou não sendo possível, indenizar o valor correspondente acrescido de perdas e danos, mediante toda e qualquer impugnação feita pelo CONTRATANTE;
- 9.1.8.** prestar informações sobre a utilização do objeto;
- 9.1.9.** manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 9.1.10.** responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do objeto, bem como a observação às normas técnicas;
- 9.1.11.** não subcontratar o objeto deste contrato, salvo esteja expressamente permitido neste Termo de Referência;
- 9.1.12.** prestar a garantia contratual, manutenção e assistência técnica, caso exigida neste Termo de Referência;
- 9.1.13.** cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- 9.1.14.** informar ao setor financeiro da Secretaria requisitante, durante o período de vigência do contrato, qualquer alteração de endereço, telefone, correio eletrônico (e-mail) ou outros dados.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 11.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 12.1.** O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei n.º 14.133/21, art. 115, caput).

- 12.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato ou do instrumento equivalente, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei n.º 14.133/21, art. 115, § 5.º).
- 12.3.** A execução do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133/21, art. 117, caput).
- 12.3.1.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato ou do instrumento equivalente, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei n.º 14.133/21, art. 117, § 1.º).
- 12.3.2.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei n.º 14.133/21, art. 117, § 2.º).
- 12.4.** A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato ou do instrumento equivalente em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei n.º 14.133/21, art. 119).
- 12.5.** A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato ou do instrumento equivalente, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE (Lei n.º 14.133/21, art. 120).
- 12.6.** Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato ou do instrumento equivalente (Lei n.º 14.133/21, art. 121, caput).
- 12.6.1.** A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato ou do instrumento equivalente (Lei n.º 14.133/21, art. 121, § 1.º).
- 12.7.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, § 2.º).

13. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 13.1.** Para o recebimento do objeto desta licitação, o CONTRATANTE designa os servidores responsáveis, que farão o recebimento nos termos do artigo 140, II, "a" e "b", da Lei n.º 14.133/21, da seguinte forma:
- 13.1.1.** provisoriamente, em até 5 (cinco) dias consecutivos a contar da entrega do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na contratação;
- 13.1.2.** definitivamente, com a emissão do respectivo termo de recebimento, após a verificação da qualidade, características e quantidades do objeto e consequente aceitação, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos contados após o recebimento provisório.
- 13.1.2.1.** na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 13.2.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

14. DO PAGAMENTO

- 14.1. O pagamento será efetuado, conforme demanda efetivamente executada, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura e de planilha com a discriminação dos itens solicitados, com preços unitários e totais, devendo indicar no corpo do documento fiscal o número do contrato firmado com a Contratante.
- 14.2. O pagamento será creditado em favor da Contratada por meio de ordem bancária contra a entidade bancária indicada em sua proposta devendo para isso, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá 30 dias após o recebimento da nota fiscal, após aceite e atesto por servidor designado para esse fim.
- 14.3. Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal.
- 14.4. No caso de situação de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignada no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade, o enquadramento e fundamento legal, acompanhado de declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da empresa Contratada, com fins específicos e para todos os efeitos, de que é inscrita e/ou enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciado, e que preenche todos os requisitos para beneficiar-se da condição, nos termos da lei.
- 14.5. Caso haja a aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Contratante em favor da Contratada. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 15.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

- 16.1. Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente licitação, além da garantia legal prevista no art. 26 do Código de Defesa do Consumidor.

17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1. As infrações e sanções administrativas são aquelas previstas no item próprio do edital.

18. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 18.1. O recebimento do objeto somente se efetivará após inspeção e aprovação do fiscal do contrato.
- 18.2. Após o início da realização dos serviços, não serão permitidas quaisquer alterações quanto as especificações e da execução dos serviços constantes neste Termo de Referência, **somente serão permitidas mediante a aprovação da fiscalização do contrato.**
- 18.3. Todo e qualquer dano provocado por motivo da execução deste contrato deveram ser restauradas pela **CONTRATADA** sem custos aos proprietários e ou a **CONTRATANTE**.

Sombrio/SC, 23 de maio de 2024.

MARCIO LUIZ ABATTI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2024

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2024

O MUNICÍPIO DE SOMBRIO/SC, CNPJ n.º 82.963.216/0001-17, com sede a Av. Nereu Ramos, 31, Centro, Sombrio - SC, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. Gislane Dias da Cunha, inscrita no CPF nº 637.761.209-59, considerando o resultado da licitação nº 055/2024, modalidade pregão, sob o sistema de registro de preços, publicado no **Diário Oficial dos Municípios** de XX/XX/202X, processo administrativo n.º 055/2024, **RESOLVE** registrar os preços da pessoa jurídica indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando às partes as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, do **Decreto Municipal nº 063, de 31 de Março de 2023**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, conforme demanda, obedecidas as especificações mínimas constantes no Termo de Referência, bem como as demais condições constantes no Edital e demais Anexos, do Edital de Pregão Eletrônico nº 055/2024, que faz parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. A validade desta Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP e no Diário Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogada por igual período, mediante anuência do fornecedor, com renovação das quantidades originais, desde que comprovado o preço vantajoso por parte do Município de Sombrio/SC.
- 2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, respeitada a quantidade mínima informada.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, a informação se é cadastro reserva, e as demais condições ofertadas são as que seguem:

GRUPO 1: XXXXXXXXXXXXX

FORNECEDOR:, **CNPJ:**.....

Endereço:

Telefone: **E-mail para pedidos:**

Responsável:

Item	Especificação	Unid.	Quant. mínima	Quant. máxima	Valor Unitário	Prazo de entrega/ execução	É cadastro reserva?
1							
2							
VALOR TOTAL DO GRUPO:							

GRUPO 2: XXXXXXXXXXXXX

FORNECEDOR:, **CNPJ:**.....

Endereço:

Telefone: **E-mail para pedidos:**

Responsável:

Item	Especificação	Unid.	Quant. mínima	Quant. máxima	Valor Unitário	Prazo de entrega/ execução	É cadastro reserva?
3							
4							
VALOR TOTAL DO GRUPO:							

4. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de preços é gerenciada pelo Município de Sombrio/SC.

4.1.1. Durante a vigência da ata, outras entidades de Administração Pública Municipal poderão aderir à ata na condição de não participantes, observada a consulta prévia ao fornecedor e à ausência de prejuízo ao órgão gerenciador.

4.1.2. A adesão de não participante implica na contratação do objeto em até 90 (noventa) dias, na quantidade total da adesão, observados os limites legais global e individual. 1993.

4.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 055/2024, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

5. DA ALTERAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. É permitido proceder a alterações quantitativas na Ata de Registro de Preços, nos limites estabelecidos pelo art. 125 da Lei nº 14.133/2021, conforme Decreto Municipal nº 063/2023.

5.2. Os preços registrados serão reajustados a cada 12 meses, contados da data de, pela variação do INPC.

5.3. Admite-se a concessão de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, na hipótese de criação, alteração ou majoração de tributos, em caso fortuito, caso de força maior ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados, mediante requerimento a ser protocolado pelo fornecedor, que poderá ser aceito desde que comprovado que o novo preço proposto permanece vantajoso em relação ao praticado pelo mercado.

5.4. Caso o preço registrado se torne superior ao praticado pelo mercado, o Município de Sombrio/SC poderá negociar sua redução. Não havendo êxito na negociação, o item poderá ser cancelado, mediante aditamento à Ata de Registro de Preços, sem ônus ao fornecedor.

5.5. Caso o preço registrado se torne inferior ao praticado pelo mercado, o fornecedor poderá optar pelo pedido de reequilíbrio econômico-financeiro previsto acima ou requerer o cancelamento do item, sem ônus, desde que atenda aos pedidos já realizados pelo Município de Sombrio/SC anteriores ao seu requerimento de cancelamento.

5.6. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados e assumir a condição de fornecedor, admitindo-se a negociação com estes, conforme parâmetros do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

5.7. Os preços registrados serão cancelados, também, quando o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preço, não aceitar manter seu preço registrado, não assinar o contrato ou cumprir com a Ordem de Compra ou Ordem de Serviço no prazo estipulado, ou sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou for declarado inidôneo.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1. São obrigações do fornecedor:

6.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes às especificações mínimas constantes deste termo, edital e demais anexos;

6.1.3. O recolhimento dos resíduos oriundos da limpeza deverá ser realizado por veículo próprio e adequado da empresa contratada, de forma simultânea, evitando o acúmulo e que o vento, a chuva ou o trânsito

de veículos possa espalhar o material, sendo responsabilidade única e exclusiva da executora dos serviços o local de descarte destes resíduos.

- 6.1.4. O local de prestação do serviço deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação. O recebimento de qualquer serviço somente se efetivará após inspeção e aprovação do fiscal do contrato.
- 6.1.5. Todas as sobras de materiais que não serão reaproveitadas, bem como quaisquer entulhos resultantes da obra, deverão ser removidos pela contratada, e dispostas em local adequado.
- 6.1.6. Os insumos a serem utilizados na obra, se solicitados pela fiscalização, poderão ser submetidos a testes e ou ensaios para comprovação de sua qualidade, cabendo à empresa contratada, arcar com quaisquer despesas.
- 6.1.7. Após o início da realização dos serviços, não serão permitidas quaisquer alterações quanto as especificações dos materiais e da execução dos serviços constantes neste Termo de Referência, **somente serão permitidas mediante a aprovação da fiscalização do contrato.**
- 6.1.8. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao Município de Sombrio/SC.
- 6.1.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor;
- 6.1.10. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto/produtos com avarias ou defeitos ou que esteja fora do prazo validade mínimo de 90 (noventa) dias;
- 6.1.11. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.1.12. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos, bem como providenciar a sua comprovação, devendo arcar com as despesas resultantes;
- 6.1.13. Apresentar, sempre que solicitados, documentos que comprovem a procedência (originalidade) dos produtos ou materiais pertinentes ao escopo;
- 6.1.14. Relatar toda e qualquer irregularidade observada em virtude da execução do objeto;
- 6.1.15. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas nas legislações específicas de acidente de trabalho, bem como por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei;
- 6.1.16. Fornecer a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho – SSMT do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, bem como cumprir todas as normas sobre Medicina e Segurança do Trabalho;
- 6.1.17. Arcar com eventuais prejuízos causados ao Município de Sombrio ou a terceiros provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, convenientes ou prepostos, na execução do objeto contratado;
- 6.1.18. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas quanto à execução do objeto contratado;
- 6.1.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.1.20. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.21. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

7.1. São obrigações do Município de Sombrio/SC:

- 7.1.1. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo fornecedor, nos termos do edital e da proposta;

- 7.1.2. Pagar o fornecedor o valor resultante do fornecimento do(s) produto(s)/material(ais)/serviço(s), na forma estabelecida no Edital e nesta Ata;
- 7.1.3. Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes no(s) produto(s)/material(ais)/serviço(s), para que sejam substituídos;
- 7.1.4. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os materiais u executados os serviços;
- 7.1.5. Permitir ao pessoal do fornecedor acesso ao local de entrega, observadas as normas de segurança;
- 7.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;
- 7.1.7. Respeitar a ordem de classificação dos fornecedores registrados quando se realizarem as contratações;
- 7.1.8. Indicar aos órgãos não participantes os possíveis fornecedores e os respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;

8. DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento ocorrerá em até 30 dias após o recebimento da nota fiscal, desde que atestada a execução do objeto, pela fiscalização.
- 8.2. Antes do pagamento será verificada a regularidade fiscal do fornecedor.
- 8.3. O pagamento será efetuado por intermédio de depósito ou transferência bancária, em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicados pelo fornecedor.
- 8.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou decorrente de inadimplência.
- 8.5. A critério do Município de Sombrio/SC poderão ser utilizados parte dos pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras, de responsabilidade do fornecedor.
- 8.6. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.
- 8.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 8.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.10. O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. DAS PENALIDADES

- 9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades previstas no edital.

10. CONDIÇÕES GERAIS

- 10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como prazos para entrega, recebimento ou execução, bem como o detalhamento das obrigações a serem cumpridas pelas partes, encontram-se definidos no Termo de Referência.
- 10.2. No caso de adjudicação por preço global, a contratação de item específico é condicionada à demonstração de sua vantajosidade, por parte do órgão gerenciador.
- 10.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Sombrio/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.
- 10.4. O cadastro reserva, se houver, segue anexo à Ata.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata é assinada eletronicamente, com o arquivo compartilhado entre as partes e divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas e outros sítios eletrônicos, conforme legislação.

Sombrio/SC, em XX de XXXXXXXXXXXXX de 202X.

.....
MUNICÍPIO DE SOMBRIO
Prefeita Municipal

.....
(NOME DA EMPRESA)
Nome do Representante legal
Nº CPF ou RG
Cargo/Função